



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 520

Teresina (PI), 11 de setembro de 2019.

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.006451/19
Senha: 8E884B5

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Ministério Público do Piauí** que:

“Institui o Dia Estadual do Ministério Público do Piauí”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

18/09/2019
[Signature]



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

LEI N°

DE

DE

DE 2019

Institui o Dia Estadual do Ministério Público do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 27 de maio como o Dia Estadual do Ministério Público do Piauí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 21 de agosto de 2019.

[Assinatura]
Dep. THEMÍSTOCLES FILHO
Presidente

[Assinatura]
Dep. MARDEN MENEZES
2º Secretário

[Assinatura]
Dep. CARLOS AUGUSTO
4º Secretário

